PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº 27/91

Súmula: Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 926, de 15 de agosto de 1.991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

**Art. 1º**- O artigo 1º da Lei nº 926, de 15 de agosto de 1.991 passa a ter a seguinte redação:

" Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar os serviços de forro e cobertura com telhas francesas e, divisória interna da casa, correspondente a 620 (seiscentas e vinte) unidades habitacionais, do Projeto " Casa da Família " da Companhia de Habitação Popular do Paraná- COHAPAR."

**Art. 2º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará em 26 de setembro de 1.991.

MOHAMAD ALI HAMZE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

**JUSTIFICATIVA - Pl. nº 27/91**

**Senhor Presidente,**

O presente projeto dando nova redação ao artigo 1º da Lei nº 926 de 15-08-91 visa aumentar o número de mutuários do Projeto "Casa da Família" que desejam ter suas casas melhoradas na forma da referida lei.

As 400 ( quatrocentas) autorizadas anteriormente foram alcançadas facilmente e com o novo projeto atendenremos uma demanda ainda maior.

Isto se verifica, pois, as casas na forma do Projeto "Casa de Família" acrescida dos serviços autorizados pela Lei nº 926/91 tornam as unidades habitacionais mais funcionais e esteticamente mais bonitas.

Deste modo, na certeza da compreensão desta r. Casa Legislativa, apresentamos o presente projeto, protestando pela sua aprovação.

Ao ensejo renovo os protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ